

MARIA NAVARRO COCA, RG 10.149.548;
 CLAUDETE AMERICA NAPOLITANO, RG 5.687.123;
 ADAISA RIBEIRO, RG 1.222.798;
 NEUSA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, RG 11.930.010;
 NADIR VICENTE FIGUEIRA, RG 3.734.258 e
 SALES BENEDITO BATISTA, RG 18.616.080, no Hospital
 Emilio Ribas, em vagas decorrentes das aposentadorias de
 Sebastião Ribeiro, publicada a 26-6-85, Paulo Antonio Ma-
 riano, publicada a 1-6-85, Candinha Dias, publicada a
 12-4-77, Rita Valentim, publicada a 8-3-78, Amelia Riber-
 ro Alves, publicada a 10-7-81, Adão Pires de Campos, publi-
 cada a 13-5-76 e de Nelson de Andrade, publicada a 7-4-76,
 das exonerações de Maria de Fátima Teixeira, publicada a
 25-10-85, Maria Santin Pilosuk, publicada a 19-6-79, No-
 mia Pacheco de Viveiros, publicada a 17-3-76 e de Eduvi-
 gea Soares Carriari, publicada a 27-8-85, do falecimento
 de Alcibiades Rolim, publicado a 20-11-82 e da promoção
 de Amélia Gil, publicada a 11-2-71 (a.p.134-85).

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DECRETO DE 17-6-86

NOMEANDO

nos termos do art. 20, I, da L.C.180-78, MARIA CRISTI-
 NA DE OLIVEIRA PEREZ, RG 10.194.196, para exercer, em com-
 issão e em jornada completa de trabalho, o cargo de En-
 carregado de Posto de Atendimento, padrão 12-A, da E.V.3,
 a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.453-86, do
 SQC-I-QSRT, vago em decorrência da exoneração de Dirceu
 Gilberto Candido, ficando classificado no Posto de Atendi-
 mento de Limeira, do Serviço Regional de Relações do Tra-
 balho de Campinas, do Departamento de Atividades Regionais.

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

DECRETO DE 17-6-86

EXONERANDO

a partir de 10-7-85, nos termos do art.58, I, § 1º,
 item 2, da L.C.180-78, JAYME SILVA, RG 2.131.985, do car-
 go de Delegado Regional de Turismo, do SQC-I-QSET, que ocu-
 pa em comissão na Coordenadoria de Turismo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 17-6-86

CESSANDO

o afastamento de NELLO RODOLFO GIONGO, RG.2.028.528,
 Delegado de Polícia de 3ª Classe, da Secretaria da Segu-
 rança Pública, junto à Secretaria da Justiça

PRORROGANDO

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afa-
 tamento de JOAQUIM INACIO GONCALVES, RG 5.105.808, Encar-
 regado de Setor (Oficina), efetivo, da Secretaria de Agri-
 cultura e Abastecimento, para, com prejuízo dos vencimen-
 tos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo,
 continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal
 de Araraquara, até 31-12-86;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento
 de ELAÍR DE BARROS, RG. 546.406, Escriurário, temporá-
 ria, da Secretaria de Esportes e Turismo, para, sem pre-
 juízo dos salários e das demais vantagens de sua função-
 atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura
 Municipal de Iguatema, do Estado de Minas Gerais, até
 31-12-86.

TOMANDO SEM EFEITO

a apostila publicada a 30-4-86, que declarou que o
 afastamento de BERNICE TESSARI CLEMENTE, RG 3.654.076,
 foi prorrogado sem prejuízo dos vencimentos e das demais
 vantagens de seu cargo, prevalecendo a resolução publica-
 da a 30-8-85.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 17-6-86

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente
 de Diretor de Escola, do QM, publicado a 6-8-85, em nome
 de Maria Edelai Arantes Ferreira e outros, na parte re-
 ferente a LOURDELENA LOURENÇO DE OLIVEIRA PUPIM, para de-
 clarar que o número exato do seu RG é 4.833.447 e não co-
 mo constou.

Na resolução SICCT, de prorrogação de afastamento, pu-
 blicada a 28-12-85, referente a MARLY TEREZINHA ROSA, R.G.
 7.352.530, para declarar que seu afastamento, a partir de
 22-5-86, é com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo
 das demais vantagens de seu cargo.

No decreto de nomeação de cargos, do QSAA, publicado
 a 1-3-86, em nome de Clóvis Ferreira do Carmo e outros, na
 parte referente a REINALDO ANASTÁCIO SILVA, RG 9.277.814,
 JOÃO EVANGELISTA DE MELO NETO, RG 7.271.162 e LIGIA
 DE CASTRO ELLORI, RG 3.788.403, para declarar que o padrão
 correto do cargo a que o mesmo se refere é 10-A, da
 E.V.8, da L.C.439-85 e não como constou.

No decreto de readmissão de Contínuo Porteiro, do
 QSQ, publicado a 14-5-86, referente a CREUSA BATISTA
 DE SOUZA, RG 5.145.458, para declarar que o cargo para o qual
 foi readmitida está classificado na Administração Superior
 da Secretaria e da Sede.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSPS, pu-
 blicado a 14-5-86, em nome de Gilson Pereira de Brito e
 outros, na parte referente a MEIRE ROSE MARQUESIN, RG
 16.118.483, para declarar que seu nome correto é MEIRE RO-
 SE MARQUESIN e não como constou.

DIÁRIO OFICIAL - Seção II

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 17-6-86

No processo DMSCE-408-70, em que HILIA SANTOS DE ARRUDA
 CAMPOS recorre de decisão que lhe negou licença para tra-
 tamento de saúde: "A vista do parecer 919-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interes-
 sada como manifestação do direito de petição, indeferi-o,
 contudo, mercê das manifestações de ordem técnica".

No processo DMSCE-64-76, em que RAIMUNDO DIAS BORGES
 recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de
 Sanidade e Capacidade Física: "A vista do parecer
 864-86, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o
 julgamento deste recurso em diligência, para determinar
 que o interessado seja submetido a nova Junta Médica de
 que participe médico do Instituto de Cardiologia e médi-
 co de sua indicação, se assim o desejar".

No processo DMSCE-279-76, em que MARIA DE FÁTIMA MON-
 TEIRO DE CASTRO recorre de decisão que lhe negou licença
 para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista
 do parecer 922-86, da Assessoria Jurídica do Governo, con-
 heço como exercício do direito de petição o recurso, inte-
 mpestivamente apresentado pela interessada, para, àque-
 le título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações
 dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo GC-418-79 c/ap. DMSCE-499-77, em que MA-
 RIA JOSÉ LINDOLFO recorre de decisão que lhe negou licen-
 ça para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer
 884-86, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o
 julgamento do apelo da interessada em diligência, para de-
 terminar que a mesma seja submetida a inspeção por meio
 de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, mé-
 dico de sua indicação".

No processo DMSCE-543-84, em que CREMILDA ESTELA
 TEIXEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para
 tratamento de saúde: "A vista do parecer 830-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, não conheço do recurso inter-
 posto pela interessada, porquanto a instância administra-
 tiva exauriu-se com a decisão publicada a 12-10-85".

No processo DMSCE-2.904-84, em que OLÍVIA LUIZA SIL-
 VEIRA RAMPAZZO recorre de decisão que lhe negou licença
 para tratamento de saúde: "A vista do parecer 934-86, da
 Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do
 direito de petição o recurso intempestivamente apresenta-
 do pela interessada, para, no mérito, indeferi-lo, tendo
 em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializa-
 dos na matéria".

No processo DMSCE-416-85, em que RUTH MÂNICA DE CAR-
 VALHO recorre de decisão que lhe negou licença para tra-
 tamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 815-86, da As-
 sessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento des-
 te apelo em diligência, para, determinar que a interes-
 sada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica
 de que participe, se assim o desejar, médico de sua indi-
 cação".

No processo DMSCE-502-85, em que ADELICE CASSIANO
 TAYAR CASAMASSA recorre de decisão que lhe negou licença
 para tratamento de saúde: "A vista do parecer 850-86, da
 Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do
 direito de petição o recurso intempestivamente apresenta-
 do pela interessada, para, àquele título, deferi-lo, con-
 cedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde,
 a contar de 24-9-84, tendo em conta as manifestações dos
 órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-688-85, em que NANCY ELISABETE BA-
 TISTA FERNANDES recorre de decisão que lhe negou licença
 para tratamento de saúde em pessoa da família: "Consideran-
 do os fundamentos dos pareceres 1.908-85 e 849-86, da As-
 sessoria Jurídica do Governo e a manifestação da Comissão
 Médica do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado,
 conheço do pedido da interessada a título de direito de
 petição, para deferi-lo, no mérito, concedendo-lhe 30
 dias de licença, a contar de 22-8-81, por motivo de doen-
 ça na pessoa de sua família (lei 10.261-68, art.181, IV)".

No processo DMSCE-1.545-85, em que OSWALDO DE SOUSA
 recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento
 de saúde: "A vista do parecer 852-86, da Assessoria Jurí-
 dica do Governo, conheço como exercício do direito de pe-
 tição o recurso intempestivamente apresentado pelo inte-
 resado, para assim deferi-lo em parte, concedendo 20
 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de
 25-4-85, conforme as propostas dos órgãos técnicos espe-
 cializados na matéria".

No processo DMSCE-1.897-85, em que VANDA DE MARCO MA-
 ZER MAZZELLI recorre de decisão que lhe negou licença pa-
 ra tratamento de saúde: "A vista do parecer 930-86, da As-
 sessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do
 direito de petição o recurso intempestivamente apresenta-
 do pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, ten-
 do em conta as manifestações dos órgãos técnicos especiali-
 zados na matéria".

No processo DMSCE-2.333-85, em que MARIA LUCIA GABRIELLI GENTIL
 STOPPA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamen-
 to de saúde: "A vista do parecer 913-86, da Assessoria Ju-
 rídica do Governo, conheço como exercício do direito de pe-
 tição o recurso intempestivamente apresentado pela in-
 teressada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em con-
 ta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na
 matéria".

No processo DMSCE-2.338-85, em que EDINA MARIA RAMOS
 DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para
 tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos or-
 gãos técnicos especializados na matéria e do parecer 917-
 1986, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento
 ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2.435-85, em que MARIA JOSÉ VERONE-
 ZE CORAZZI solicita licença para tratamento de saúde em
 pessoa da família: "A vista do parecer 923-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direi-
 to de petição o recurso intempestivamente apresentado pe-
 la interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em
 conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados
 na matéria".

No processo DMSCE-2.842-85, em que MARIA EMILIA DE
 LIMA CORPEIA SILVA recorre de decisão que lhe negou licen-
 ça para tratamento de saúde: "A vista do parecer 920-86,
 da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da
 interessada como manifestação do direito de petição, inde-
 firo-o, contudo, mercê das manifestações de ordem técnica".

No processo DMSCE-2.984-85, em que EDUARDO ANTONIO
 DE CAMARGO recorre de decisão que lhe negou licença para
 tratamento de saúde: "A vista do parecer 933-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, conheço como exercício do di-
 reito de petição o recurso intempestivamente apresentado
 pelo interessado, para, no mérito, indeferi-lo, tendo em
 conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados
 na matéria".

No processo DMSCE-3.122-85, em que MARIA LÚCIA DA
 SILVA RAGGIONI recorre de decisão que lhe negou licença
 para tratamento de saúde: "A vista do parecer 932-86, da
 Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do
 direito de petição o recurso intempestivamente apresenta-
 do pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, ten-
 do em conta as manifestações dos órgãos técnicos especia-
 lizados na matéria".

No processo DMSCE-3.141-85, em que LINDOLFO PIRES
 VALDIVIA interpõe recurso de decisão que lhe negou licen-
 ça para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer
 918-86, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o
 julgamento do recurso do interessado em diligência, para
 determinar que o mesmo seja submetido a inspeção por meio
 de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, mé-
 dico de sua indicação".

No processo DMSCE-3.288-85, em que TIYO HAPUNARI USHI
 KI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamen-
 to de saúde: "Tendo em vista o parecer 916-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, transformo o julgamento do ape-
 lo da interessada em diligência, para determinar que a mes-
 ma seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de
 que participe, se assim o desejar, médico de sua indica-
 ção".

No processo DMSCE-3.608-85, em que MARLY FINCO PERGO-
 LA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamen-
 to de saúde: "Tendo em vista o parecer 851-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste
 apelo em diligência, para determinar que a interessada se-
 ja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que
 participe, se assim o desejar, médico de sua indicação".

No processo DMSCE-3.661-85, em que MARIA LUIZA DA
 SILVA DIAS recorre de decisão que lhe negou licença para
 tratamento de saúde: "A vista do parecer 853-86, da Asses-
 soria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direi-
 to de petição o recurso intempestivamente apresentado pe-
 la interessada, para, àquele título, deferi-lo, conceden-
 do-lhe 20 dias de licença para tratamento de saúde, a con-
 tar de 22-5-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos
 técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-286-86, em que MARA LUCI FERREIRA
 DE MORAES interpõe recurso de decisão que lhe negou licen-
 ça para tratamento de saúde: "A vista das manifestações
 dos órgãos técnicos especializados na matéria e do pare-
 cer 931-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego pro-
 vimento ao recurso interposto pela interessada".

PORTARIA DA CHEFE DE GABINETE, DE 17-6-86

ADMITINDO

devidamente autorizada pelo Governador do Estado com
 firme despacho exarado no proc.GG-1.035-85, e em virtude
 de seleção procedida pelo Centro de Recursos Humanos da
 Secretaria do Governo, homologada em 10-8-85, para exerce-
 rem, em caráter temporário, nos termos do art. 19, I, da
 Lei 500-74, alterado pelo art. 203, da L.C.180-78, em jor-
 nada completa de trabalho, as funções-atividades de Escri-
 turário, do SQF-II-QSG, com os salários mensais equivalen-
 tes ao padrão 11-A, da E.V. 1, T-1, instituída pela L.C.
 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias
 do orçamento vigente:

SILVIA MARIA PEREIRA DA CRUZ, RG. 7.558.390;
 ROSÂNGELA PARDUSZY, RG. 16.154.065;
 CLOVIS CUNHA PEREIRA, RG. 8.589.288;
 MARIA APARECIDA COIMBRA, RG. 17.709.305, em claros
 provenientes da aposentadoria de Myrza Mendes Brito, e
 criado pelo proc. GG-1.652-79, e das dispensas de Leone
 Barbosa de Souza e Antonio de Castro Abreu Coelho.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

DESPACHO DO ASSESSOR, DE 17-6-86

No processo GG-1.256-86, sobre horário de estudante:
 "Autorizo horário de estudante a NANCY LABANCA, RG
 16.310.814, Escriurário, temporária, do SQF-II-QSG, pa-
 drão 11-A, da E.V.1, T-1, instituída pela L.C.247-81, com
 base no Dec.52.810-71, alterado pelo Dec.10.135-77, combi-
 nados com o art.18, da Lei 500-74".

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE

DE 05.06.86

TRANSCENDO, nos termos dos artigos 19, II, 22, I, 27 e
 74, I da LC 180/78, alterada pela LC 209/79 e LC 247/81,
 do Decreto 12.363/78 e em virtude de aprovação em pro-
 cesso seletivo especial, realizado nos termos do Decre-
 to 21.973/84, homologado em 13.8.95, o funcionário abai-
 xo qualificado, em Jornada Completa de Trabalho, consi-
 derando-se vago o cargo anteriormente ocupado, a partir
 da data em que assumir o exercício:

do cargo de Atendente de Enfermagem, referência ini-
 cial II da EV 6 do SQC III do QMC, para o cargo de CH-
 FE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO GERAL, referência inicial 14
 da EV 2 do SQC II do QMC

da Seção de Protocolo do Serviço de Comunicações Admi-
 nistrativas da Divisão de Atividades Complementares do
 Departamento de Administração da Superintendência, em
 vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Roza.

IVAN MOREIRA E SILVA, RG 3.064.481

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 05.06.86

DEFERINDO o requerimento formulado por VERA LÚCIA AL-
 VES CARDOSO, matr. 20.664, RG 12433705, Terapeuta Ocupa-
 cional, alterando o despacho de fl. 53 do proc. 38/78-R
 no sentido de que o afastamento COM PRÉJUÍZO dos salá-
 rios, pelo período de 6 meses, seja computado a partir de
 1º de dezembro de 1985, e não como constou no D.O. de
 14.1.86.

SECRETARIA EXECUTIVA DE

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 17/06/86

DESIGNANDO ARNALDO LICCHESI, R.G.10.129.404, Escriurário,
 Lial 500/74, Padrão "16-A", da Escala de Vencimentos 1, Tabela 2, do
 QSAA-SQF-II, devidamente afastado junto a Secretaria Executiva de As-
 suntos Fundiários, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Admi-
 nistração Geral), vago em decorrência do falecimento de PAULO ALVES,
 Juiz e Seção de Finanças, a partir de 17 de Junho de 1986.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

DIRETORIA GERAL

PORTARIA DO DIRETOR GERAL - 17.6.86

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25
 e 28, da Lei 10.393/70, e WALTER FERREI, RG. 491.563, Escriurário
 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em os An-
 nos do Distribuidor, Contador e Partidor e o Depositário Pu-
 blico do distrito de sede da comarca de Americana (2ª classe),
 por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.53-230.004/86.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL - de 13.6.86

53-228.142/86 - ELIZABETH APARECIDA DA ROSA FARIA,
 Auxiliar do 4º Cartório de Protesto de Títulos da comarca
 da Capital (entrância especial) - solicita aposentadoria
 por invalidez:

"A vista da manifestação contrária
 do Instituto de Previdência do Estado, INDEFIRO o reque-
 rido às fls. 12. Publique-se e arquivar-se."

PORTARIA DA DIRETORIA DA JUSTIÇA - de 13.6.86

PRORROGANDO

tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei
 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual a sra. CREUSA
 BATISTA DE SOUZA - R.G. 5.145.458 - deverá tomar posse do car-
 go de Contínuo-Porteiro, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 6-A,
 Tabela 1 da Escala de Vencimentos 1, classificado na Adminis-
 tração Superior da Secretaria e da Sede, para o qual foi read-
 mitido por decreto de 13 de maio de 1986, publicado no "Diário
 Oficial" do dia imediato.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila da Diretora
de 17/6/86

DECLARANDO no título em nome do Bel. ANTONIO CARLOS DA
 SILVA, RG. 2.570.073, que, nos termos do artº 1º, da LC.
 379/84 e artº 1º de suas EI, observado o anexo da mesma
 lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subche-
 fe Nível 1, EV.4-T.II-VE.3, ficca a partir de 21/12/84, com
 a denominação alterada para Procurador do Estado Sub-
 chefe Nível 1, T.II-VE.3, e enquadrado na ref. 14, fican-
 do em consequência CANCELADA a apostila de 18/3 (D.O. de
 19/3/85) e retificadas as apostilas de 18/3 (D.O. de 19/
 3/85) e de 3/8 (D.O. de 31/8/85), para constar:-

T.II-VE.3:-

na ref. 16, a partir de 1/1/85 (Enqº LC 365/84);

na ref. 17, a partir de 1/7/85 (Enqº LC 404/85).

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIA DO COORDENADOR

DE 15.06.86

Classificando a função-atividade de Guarda de Presé-
 dio do SQF-II-QSQ, preenchida pelo Sr. EDMUNDO DANTE ZA-
 MARO JUNIOR, RG: 15.803.804, no Instituto Penal Agrícola
 "Prof. Moé Azevedo" de Bauru.

R.E.T.I.P.I.C.A.Q.D.E.S.

PORTARIAS DA DIRETORIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO de
 11, publicada no Diário Oficial de 14/06/86, em nome de
 CLAUDEMIR REINADO FERNANDES, RG: 16.902.879 e DIONÉIA DE
 LAVIE CHAVES, RG: 2.064.702, onde se lê: nos termos
 do artigo 59, § 1º, nº 1 - leia-se: nos termos do artigo 59,
 inciso I, § 1º, nº 1 - por ter sido omitido.

PORTARIAS DA DIRETORIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO de
 12, publicada no Diário Oficial de 14/06/86, em nome de
 FÁTIMA ELIANA DE PAULO SANTOS, RG: 16.665.211, e ELIANA
 DA SILVA SANTOS, RG: 13.517.327, onde se lê: nos termos
 do artigo 59, § 1º, nº 1 - leia-se: nos termos do artigo
 59, inciso I, § 1º, nº 1 - por ter sido omitido.